



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 147/2024/ASCOM

Apresentamos a seguir aspectos a considerar acerca da necessidade de contratação descrita no Termo de referência.

#### **1. Do objeto da Contratação**

Apresentamos a seguir aspectos a considerar acerca da necessidade de contratação descrita no Termo de referência.

Os itens em consideração serão fornecidos através da contratação de Prestação de serviços necessários à cerimônia de encerramento das eleições, evento receptivo às autoridades que dirigem as instituições parceiras do TRE-AM no processo eleitoral de 2024.

#### **2. Da necessidade da Contratação**

A contratação se dá pelo fato da necessidade de reconhecer o trabalho e fomentar a interação interinstitucional, imprescindível para a realização do pleito, mais ainda no atual momento, no qual a crise climática fez com que o papel de cada entidade que ajudou no planejamento e execução desta eleição municipal se tornasse mais importante ainda.

O serviço de buffet inclui café da manhã e almoço, servidos às autoridades convidadas, bem como coffee break, servido ao longo do dia.

A decoração inclui ornamentação apropriada para a recepção, incluindo tapetes e elementos de floricultura.

#### **Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**

##### **3.1. Da dotação orçamentária**

A unidade ASCOM é detentora e está oferecendo dotação orçamentária suficiente para arcar com o custo desta contratação;

##### **2.2. Da sustentabilidade**

Quanto à questão da sustentabilidade, há que se lembrar que todo serviço de refeição gera resíduos.

##### **3.3 da viabilidade**

A solução oferecida já é utilizada na justiça eleitoral há anos, com contratações de buffet e decoração até mais complexas, envolvendo leque de serviços maior que o presente.

##### **3.3. levantamento de mercado**

Por se tratar de um serviço comum, a cidade de Manaus possui diversas empresas que podem prestar o serviço descrito nesta contratação, já tendo este tribunal contratado serviços similares.

### **3.3 descrição da solução como um todo**

Na tabela abaixo, descreve-se o objeto da contratação de forma mais minuciosa, que constitui dos serviços necessários à recepção a que se destina o contrato pretendido:

<b>Item</b>	<b>Tipo de serviço ou produto</b>	<b>Especificações detalhadas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
1	Buffet/café da manhã/Almoço/lanche	Almoço e lanche para 100 pessoas, com serviço de copeiragem, louça, serviço e mesas próprias e cardápio constante do Anexo III deste Termo de Referência.	Pessoas	100
2	Buffet/Coffee break	Coffee Break para 100 pessoas, com serviço de copeiragem, louça, serviço e mesas próprias e cardápio constante do Anexo III deste Termo de Referência	Pessoas	100
3	Ornamentação do ambiente, com itens de floricultura e tapetes	2 tapetes decorativos e 2 arranjos de flores para mesa, bem como um arranjo para chão	Serviço	1

### **4. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

É estimada um item de cada serviço descrito por turno. O número de pessoas no buffet é estimado com base nas eleições anteriores.

### **5. Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado pela SEAQ, por meio de pesquisa de preços, não poderá exceder R\$ 40.956,02, sendo esse o valor de dispensa disponível para a referida dotação.

### **6. Possíveis impactos ambientais**

Há impacto imediato na medida que a produção de alimentos sempre gera resíduos.

### **7. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

A contratação é viável, como já demonstrado acima, assim como por já ter sido realizados contratos similares anteriormente. Mostra-se razoável, já que atende aos critérios de economicidade e sustentabilidade

Este é o estudo.

Manaus/AM, Em 21 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DE BELEM PEREIRA**,  
**Coordenadora**, em 21/10/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000353757** e o código CRC **942C7E86**.

---

Processo nº 0017068-06.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000353757 versão: 3